

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020**

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Janete Glorinha Kochinski de França**, brasileira, portadora do RG n.º 001211519, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 891.645.631-20, residente e domiciliada a Rua Costa e Silva, 253, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. I. BENTO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 06.163.616/0001-60, com sede a Rua José Aparecido Pinto, 1411, Residencial Macedo, na cidade de São José do Rio Preto - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Jorge Ismael Bento**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 16.519.530-7, e do CPF n.º 057.029.118-65, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 069/2020 - Carta Convite nº 017/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 017/2020**.

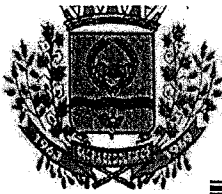
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

J. Kochinski



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

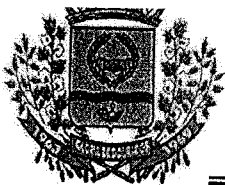
Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 017/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

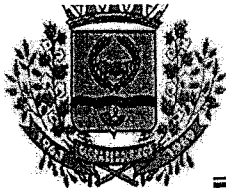
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Glória de Dourados-MS, 04 de Agosto de 2020.**

*Ikoehinski*

Município de Glória de Dourados  
Janete G. K. de França  
Secretária Municipal de Saúde

J. I. Bento & Cia Ltda - ME  
Jorge Ismael Bento  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

*Nelson Henriques*  
ASSINATURA

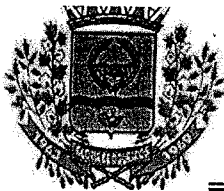
NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO ROBERTO COSTA

CPF/MF: 367.264.511-72



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**CARTA CONVITE Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020**

**PARTES:**      **CONTRATANTE:**      Município de Glória de Dourados - MS  
                  **CONTRATADA:**      J. I. Bento & Cia Ltda - ME

**OBJETO:**      Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 017/2020**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:**      R\$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais)

**PRAZO:**      O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 04 de Agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França - Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Jorge Ismael Bento - Representante da Empresa

Three handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The top signature is a circular mark. Below it are two more signatures, one of which is clearly legible as 'Jochinski'.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

005/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: **Paulo Roberto Oliveira Costa**, **Sandra Inis Pierette**, e **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 017/2020 - Processo Administrativo nº 069/2020**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos, a serem utilizados em Unidades de Saúde deste Município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 30 de Julho de 2020, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras as seguintes empresas: **J. I. BENTO & CIA LTDA - ME**, totalizando o valor de R\$ 15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais); **JULIANO DORTE NESPOLO - ME**, com o valor total de R\$ 17.957,50 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e a empresa **PLANET BRIQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, valor total de R\$ 41.869,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Glória de Dourados - MS, 31 de Julho de 2020.

**Paulo Roberto Oliveira Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 069/2020**, referente à **Carta Convite nº 017/2020**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas **J. I. BENTO & CIA LTDA - ME**, **JULIANO DORTE NESPOLO - ME**, e a empresa **PLANET BRIQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**.

autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Agosto de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

CARTA CONVITE Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: J. I. Bento & Cia Ltda - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 017/2020**.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Glória de Dourados - MS, 04 de Agosto de 2020.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Janete G. K. de França - Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Jorge Ismael Bento - Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

CARTA CONVITE Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Juliano Dorte Nespolo - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 017/2020**.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 17.957,50 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Glória de Dourados - MS, 04 de Agosto de 2020.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Janete G. K. de França - Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Juliano Dorte Nespolo - Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

CARTA CONVITE Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: PLANET BRIQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 017/2020**.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 41.869,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 04 de Agosto de 2020.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Janete G. K. de França - Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Kleber Dias Rocha - Representante da Empresa

#### LEI MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL N. 1.174/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera a redação do art. 2º, acrescentando o §2º à §4º na Lei Municipal nº 968 de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados os parágrafos segundo, terceiro e quarto no art. 2º da Lei Municipal 968/2011, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - A alienação referida no artigo anterior terá como objetivo a construção de moradias do Programa Minha Casa Minha Vida, e/ou, demais programas habitacionais vinculados a instituições financeiras públicas ou privadas, vedada outra destinação.

§1º A construção das moradias referidas deverá ocorrer necessariamente no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da efetivação da transferência do imóvel, podendo ser prorrogado, havendo interesse público.

§2º Prorroga-se o prazo mencionando no parágrafo anterior, passando a ser de 24 (vinte e quatro) meses para a finalização da obra, a contar da aprovação do projeto.

§3º A elaboração do projeto e o início das obras deve ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses da vigência da presente lei.

§4º O descumprimento dos prazos acima mencionados, ocasionará a revogação da alienação, voltando os imóveis ao patrimônio municipal, sem direito de qualquer retenção e/ou indenização."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 05 de agosto de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 242/2020 - DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências."

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª **ELIBIA SHALOM PADILHA DA SILVA**, exercendo o Cargo Isolado de Provedor Efetivo de Professor, Símbolo PRO, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02 de agosto de 2020.

**Parágrafo Único.** Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de agosto de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 05 de agosto de 2020.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal